



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.227, de 10 de janeiro de 2008.

Autoriza abrir crédito adicional especial, com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a aquisição de veículo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 68.500,00 (sessenta oito mil e quinhentos reais), com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a aquisição de veículo utilitário, através da inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

2 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04 - Administração

122 – Administração Geral

0002 – Planejamento Governamental

1006 – Veículo Utilitário

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (207)..... R\$ 48.500,00

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (212) R\$ 20.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do artigo 1º desta Lei, os provenientes da União, através do PROMESO – Projeto de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado Nacional, no valor de R\$ 48.500,00 (quarenta oito mil e quinhentos reais), e ainda a título de contrapartida municipal o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da redução na seguinte rubrica orçamentária:

2 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04 - Administração

122 – Administração Geral



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

0002 – Planejamento Governamental

2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (205)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de janeiro de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

Jair Antônio Schneider
SECRETARIO MUN. FAZENDA